

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; João Pedro Ignacio Marsillac; Valter Moura do Carmo. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-378-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito agrário. 3. Agroambiental. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

Apresentação

Nos dias 07 a 09 de dezembro de 2022, tivemos o prazer de estarmos presentes no XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. O tema do congresso, “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities” dialoga frontalmente com o bloco 2, em especial às questões da linha do Direito Agrário e Agroambiental. Dentre os trabalhos apresentados na temática “PÔSTER”, tivemos ricas discussões que mereceram especial relevo!

Após a avaliação duplo-cega realizada, foram selecionados seis trabalhos de importante relevo e importância para a evolução da pesquisa e a comunidade acadêmica e científica. Graduandos e pós-graduandos de diversas partes do país fizeram excelentes apresentações e contribuíram com excelentes debates.

Dentre eles, destaca-se o trabalho apresentado pelo Orientador Jean Carlos Nunes Pereira, cuja autoria da Sr^a Maria Helena Alves Ramos intitulado “A NATUREZA JURÍDICA DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA: CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS COM OS DIREITOS REAIS SEGUNDO A TEORIA TRADICIONAL”.

Este “pôster” trouxe como discussão central a questão da natureza jurídica do território quilombola e faz um paralelo, apontando as principais convergências e divergências com a teoria dos direitos reais, do direito civil. A apresentação do pôster feita pela Sr^a Maria foi muito esclarecedora e ela dominava com muita clareza o tema, além de o seu orientador, que também estava presente, contribuiu muito para tirar as dúvidas do avaliador e das demais pessoas que tiveram a curiosidade de conhecer melhor tal pesquisa.

Em que pese as dificuldades encontradas para que os pesquisadores pudessem estar presente em razão das chuvas que assolaram a região, é de se destacar o esforço de quem conseguiu estar lá e puderam engrandecer o XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI com os seus trabalhos. Desejamos à comunidade acadêmica e à sociedade uma boa e atenta leitura e agradecemos enormemente todos os pesquisadores e pesquisadoras por ainda acreditarem na ciência e nos agraciar com suas atuais e relevantes contribuições!

João Pedro Ignácio Marsillac – Universidade Presbiteriana Mackenzie

Valter Moura do Carmo - UFERSA

Carina Deolinda Da Silva Lopes

COMO TRAZER A NATUREZA PARA A SOCIEDADE? A AGRICULTURA URBANA DE BASE AGROECOLÓGICA COMO RESPOSTA PARA A PROBLEMÁTICA DA EXPULSÃO DA NATUREZA

Maria Goretti Dal Bosco¹
Luiz Guilherme Luz Cardoso
Rebeca Maria Estrela Vieira

Resumo

INTRODUÇÃO

A relação do homem com a natureza passou por diversas transformações ao longo do tempo, não poucas vezes, a terra foi entendida por muitos povos e culturas como uma divindade que mereceria os tributos de pai, pátria, ou até mesmo de “pacha mama”, isto é, mãe, na linguagem dos Quíchuas (MARÉS, 2021). Entretanto, a dinâmica da sociedade primária foi substituída pela dinâmica da sociedade moderna, que é governada pelo mercado que se expande continuamente, a partir de movimentos e contramovimentos de direções definidas para: a produção; o homem; e a natureza (POLANYI, 2000).

Para WOOD (2000) existem dois personagens centrais para o campo: os produtores e os apropriados e o capitalismo foi o principal responsável por esta segregação e legitimação do sistema de dependência de mercado em imperativos, sobretudo, da acumulação; da competição e da maximização do lucro.

No mais, o ser humano transformou a natureza por meio das políticas de cercamento, submetendo-a aos seus comandos até que a natureza se tornasse dócil e a principal fornecedora de riquezas e bens, motivo pela qual, a natureza revidou com catástrofes e fenômenos atípicos que acometeram cidades e povos (MARÉS, 2015). Infere-se, assim, que a natureza se distanciou da modernidade, restando como problemática deste estudo o questionamento: como trazer a natureza para a sociedade?

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral: Analisar o processo de expulsão da natureza a partir de três teorias: autorregulamentação; capitalismo e cercamentos.

2.2. Objetivo Específico: Apresentar a agricultura urbana de base agroecológica como proposta de aproximação entre a natureza e a sociedade.

3. METODOLOGIA

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Com o objetivo de responder ao questionamento central deste estudo, a metodologia consiste no levantamento bibliográfico (GIL, 2019) de autores que trabalharam temas correlatos e de causas para a expulsão da natureza como: a autorregulamentação; o capitalismo e os cercamentos. E, posteriormente comparar os autores a partir da releitura do estudo intitulado “De como a natureza foi expulsa da modernidade” de autoria de Carlos Marés.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na perspectiva de Polanyi (2000), as sociedades modernas se regulamentam a partir do duplo movimento, que pode ser elucidado em dois princípios organizadores: o primeiro se intitula princípio do liberalismo econômico e se baseia no mercado autorregulável. Já o segundo, trata-se do princípio da proteção social, segundo a qual, a natureza deve ser preservada, de modo que a organização produtiva se esforce para atender os ditames da legislação protetora.

É, neste sentido, que “o homem, sob o nome de mão-de-obra., e a natureza, sob o nome de terra, foram colocados à venda” (POLANYI, 2000, p. 162). Isto é, as relações primárias e de afeto com a natureza foram substituídas pela lógica do mercado auto regulamentador, por uma “organização de vida econômica inteiramente antinatural” (POLANYI, 2000, p. 289).

No mesmo sentido, WOOD (2000) trata a questão da expulsão da natureza atrelada ao conceito de capitalismo agrário, segundo a qual, os imperativos da competição, acumulação e maximização dos lucros são impostos na relação do campo entre produtor e apropriado: o primeiro como dominante e possuidor do excedente; e o segundo como camponês, que informalmente trabalha na terra para obedecer às regras excludentes de mercado.

Desse modo, sustenta-se que o capitalismo na sua forma primária de acumular bens e visar lucros máximos nasceu no campo, em um lugar certo e determinado. Segundo a Autora, o capitalismo, não deseja simplesmente a expansão ou extensão do escambo e da troca, mas se preza efetivamente pela transformação das relações humanas, isto é, pela cessação dos antigos padrões de diálogo com a natureza (WOOD, 2000). Assim, o capitalismo se consistiu em organismo favorecedor do uso irresponsável da terra, pois a expansão e a imposição dos seus imperativos explicam a destruição ambiental.

Marés (2015) ao estudar a transformação da natureza partiu do pressuposto de que havia uma promessa para melhorá-la, pois a natureza encontrava-se cheia de perigos e ameaças que estorvavam o alcance das necessidades básicas humanas. Desse modo, a terra deveria ser arada, antes de ser enriquecida com minerais ou preparada para o plantio, isto é, deveria ser limpa de todos os seres que pudessem disputar-se como plantas e animais.

Tal processo de expulsão da natureza se iniciou com as políticas de cercamentos, que foram impostas pelo capitalismo inglês do século XVII à época do desenvolvimento industrial. E, nesse sentido, adveio a perspectiva da modernidade, que considerava a ideia, segundo a qual, os ambientes urbanos, domiciliares e as artes deviam distanciar-se das realidades naturais (MARÉS, 2015). Desse modo, o direito individual de cercar a terra foi conferido ao ser humano e juntamente com este, o direito de melhorá-la, isto é, de expulsar da terra aquilo que se julgasse inutilizável: os animais, as plantas ou até mesmo outros seres humanos que possuíam com a terra relação afetiva.

Ademais, se insurgiu a agricultura urbana como resposta para o problema da expulsão da natureza, em um contexto que mais da metade da população global vive em cidades, devendo superar a quantidade de 70% até meados de 2050 (ONU, 2019). Assim, a agricultura urbana de base agroecológica se desenvolve a partir da instalação de hortas urbanas, que pode ser fruto do ativismo comunitário, da geração de renda ou das perspectivas institucionais (NAKAMURA; RANIERI, 2021).

Desse modo, a agroecologia dialoga-se com as técnicas e práticas da agricultura, podendo alcançar aspectos sociais, ambientais e econômicos. Portanto, infere-se como a melhor forma de reinserir a natureza expulsa no centro da sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, se percebeu que os autores citados foram unânimes em afirmar que a natureza se encontra expulsa da sociedade, mesmo que em atribuições diversas como: autorregulamentação, capitalismo ou cercamento. Restou-se evidente que a consequência é sempre a mesma e consistiu na expulsão da natureza em seus múltiplos aspectos. Também se compreendeu que a agricultura urbana de base agroecológica quando bem estruturada e planejada, pode mitigar o problema da expulsão da natureza, visto que suas práticas e técnicas coadunam estratégias para tornar as sociedades e os espaços urbanos: povos e cidades mais sustentáveis. E isso significa trazer a natureza expulsa para a sociedade.

Palavras-chave: Agricultura Urbana, Autorregulamentação, Capitalismo, Cercamento

Referências

MARÉS, Carlos. De como a natureza foi expulsa da modernidade. In. Revista Crítica do Direito, n. 5, vol. 66, ago. dez. 2015.

MARÉS, Carlos. A função social da terra. Ed. Arte e Letra, Curitiba- PR, 2021.

WOOD, Ellen Meiksins. As origens agrárias do capitalismo. In: Revista Crítica Marxista, n.

10, 2000. São Paulo: Boitempo.

POLANYI, Karl. A grande Transformação. As origens de nossa época. Rio de Janeiro: Campus, 2000. Cap. 11.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2018.

SILVA, Lígia Osório. O sesmarialismo; O fim das sesmarias e O predomínio da posse. In: Terras Devolutas e Latifúndio. 2º ed. Campinas: Editora Unicamp, 2008.